



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

 **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**
ESTADO DO PARANÁ
PROJETO DE LEI Nº 5659/2021
PROTOCOLO Nº 218/2021
DATA: 16/3/2021

PROJETO DE LEI Nº

mb

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de pedras à empresa que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de 100m³ (cem metros cúbicos) de pedras, à empresa Paraná Minas tratamento de resíduos de serviço de saúde spe ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 36.878.059/0001-24, estabelecida na Rua Manoel Henrique Pereira, lote 65B-23, distrito industrial, Palmeira-Pr, à título de incentivo de infraestrutura, previsto na Lei Municipal nº 3.682/14, que dispõe sobre o Plano de Incentivos Empresariais do Município.

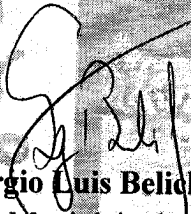
§1º O incentivo concedido através da presente Lei tem por objetivo viabilizar a terraplanagem, necessária à adequação do relevo do imóvel de sua propriedade, voltada à obra de instalações da referida empresa.

§2º A retirada e transporte do referido material fica sob a responsabilidade e às expensas da donatária.

§3º Para os fins de que trata esta Lei, considera-se pedra o material existente em imóvel de propriedade do município, situado junto ao Distrito Industrial de Palmeira.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.


Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira

PALMEIRA FINIS CORONAT OPUS 7.4.1819
CORONA



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município

Justificativa

Encaminho o presente Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal de Palmeira, que tem por escopo autorizar o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de 100m³ (cem metros cúbicos) de cascalho à empresa Paraná Minas tratamento de resíduos de serviço de saúde spe Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob número 36.878.059/0001-24, estabelecida na Rua Manoel Henrique Pereira, lote 65B-23, distrito industrial, Palmeira-Pr, à título de incentivo de infraestrutura, previsto na Lei Municipal nº 3.682/14, que dispõe sobre o Plano de Incentivos Empresariais do Município.

Conforme exposto no presente Projeto, a iniciativa tem por objetivo viabilizar a terraplanagem, necessária à adequação do relevo do imóvel de propriedade da beneficiária, voltada à obra de ampliação das instalações da referida empresa, sendo que a retirada e transporte do referido material fica sob as expensas e responsabilidade da mesma.

Esclarecemos os Nobres que a referida donatária está iniciando as atividades do Município, e por consequência irá aumentar o número de colaboradores, fomentando, portanto, o mercado de trabalho local.

A donatária desenvolverá importante atividade empresarial no município, que visa a geração de fonte de empregos, renda e riqueza para o município, justificando, assim o relevante interesse público, bem como a dispensa do procedimento licitatório.

Posto isso, demonstrada sua vantajosidade, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, nos moldes supra descritos, possibilitando a referida doação. Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, aproveito o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira Estado do Paraná, em 16 de março de 2021.


Sérgio Luis Belich
Prefeito do Município de Palmeira